

## EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 01/2020

### “Prêmio Campo Largo de Cultura”

A Prefeitura de Campo Largo do Piauí, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, tendo em vista a sanção da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; o Decreto Federal nº 10.464/2020, que a regulamenta em âmbito federal; o Decreto Municipal Nº 031/2020, que a regulamenta em âmbito municipal, bem como o Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

#### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento **justifica-se pela necessidade de promoção e incentivo e apoio a artistas e grupos culturais**, visto que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura tiveram suas atividades interrompidas, por conta pandemia da COVID-19.

O Edital de Emergência Cultural **“PREMIO CAMPO LARGO DE CULTURA”** é uma ação referente ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Pretende realizar a seleção pública de artistas e fazedores da cultura que residam e sejam domiciliados no **município de Campo Largo de Piauí**, contribuindo para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social do setor cultural, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população.

#### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a “**Seleção de artistas e grupos culturais**”.

1.2 Serão distribuídos **45 prêmios** entre artistas e grupos com o objetivo de incentivar a livre criação artística e estimular a participação destes na cadeia produtiva da cultura do município.

#### **1.4. As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:**

1.4.1 Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias)

1.4.2 Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, ópera)

1.4.3 Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais)

1.4.4 Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense)

1.4.5 Humanidades (Literatura e incentivo à leitura).

1.4.6 Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral)

1.4.7 Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo).

1.4.8 Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima).

1.4.9 Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima)

1.4.10 Área Técnica (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima).

## **2. DOS VALORES DA PREMIAÇÃO**

<b>FAIXA DE PREMIAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PRÊMIOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PREMIO</b>	<b>VALOR TOTAL POR FAIXA</b>
<b>FAIXA I - Artista Individual de Area Específica</b>	14	R\$ 800,00	R\$11.200,00

<b>FAIXA II - Artista Individual de Duas ou mais Áreas</b>	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
<b>FAIXA III – Grupo Cultural sem CNPJ</b>	01 (grupo cultura popular)	R\$ 5.299,37	R\$ 14.099,37
	03 (grupo de dança)	R\$ 1.600,00	
	02 (grupo musical)	R\$ 2.000,00	
<b>FAIXA IV - Agente cultural</b>	04 ( agente cultural )	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL GERAL DE PREMIOS</b>			<b>R\$ 62.899,37</b>

2.2. Na quantidade estabelecida acima, 30% (trinta por cento) serão destinados, prioritariamente, para candidaturas apresentadas por pessoas negras ou iniciativas que abordem expressões da cultura afro-brasileira e 10% (dez por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas com deficiência, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.259/2020.

2.4. Se houver insuficiência de candidaturas em qualquer das faixas do presente edital os recursos poderão ser remanejados para outra faixa, a fim de ampliar o número de selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar desta Seleção:**

a) Pessoas Físicas:

- a.1. com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses, e;
- a.2. com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
- a.3. brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no município de Campo Largo do Piauí;

b) Grupos culturais despersonalizados (sem CNPJ):

- b.1. com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses, e;
- b.2. sejam sediados no município de Campo Largo do Piauí,
- b.3. O grupo, coletivo, ou espaço cultural deverá possuir um titular/representante, sendo assim reconhecido por todas as pessoas físicas

integrantes do grupo que assinarão declaração conjunta concordando que este possa representar o grupo neste edital;

### **3.2. Não poderão participar desta Seleção como proponentes:**

- a) Quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- b) Órgãos públicos e fundações públicas e entidades do sistema "S".
- c) pessoa jurídica de direito privado que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;
- d) membros da Comissão.

### **3.3. Para fins desse edital dá-se os devidos esclarecimentos:**

**A. Candidato** - Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto a este Edital, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas em seu nome.

## **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências, com aporte financeiro de **R\$ 62.899,37 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, trinta e sete centavos)**.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Site da Prefeitura de Campo Largo do Piauí e no Diário Oficial do Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, em ato devidamente motivado.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio presencial, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), localizado à rua João Pereira dos Santos, S/N- Centro de Campo Largo do Piauí, no horário de 8:00 às 12:00h.**

7.2.1. Ficarão abertas as inscrições no período de 05 a 10 de novembro de 2020.

### **7.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Para concorrer à premiação objeto deste edital, o candidato deverá enviar os documentos de habilitação e avaliação cultural, conforme disposto nos itens subsequentes.

#### **7.3.1 Pessoas Físicas:**

a. **formulário de inscrição (Anexo 1)** respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho ou com assinatura;

b. cópia simples do documento de identificação: RG e CPF;

c. cópia material comprobatório da atuação na área cultural: Currículo artístico composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) candidato(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas, outros materiais); ou ainda declarações emitidas por terceiros, contratos de prestação de serviço, notas fiscais, recibos etc.

d. comprovante de residência atual (em nome do proponente ou declaração de residência assinada e com firma reconhecida, caso o comprovante não esteja em nome do proponente);

e. cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária em nome do candidato (não serão aceitas: conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros);

#### **7.3.2 Grupos despersonalizados (sem CNPJ):**

a. **formulário de inscrição (Anexo 1)** em nome do grupo e com indicação do representante, respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;

b. cópia dos documentos de identificação: RG e CPF do representante do grupo;

c. declaração do grupo, afirmando a representação da pessoa física indicada;

d. Currículo de atividades artísticas desenvolvidas, composto por cópias de materiais datados, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas, outros materiais), comprovando a realização de atividades nos últimos 2(dois) anos.

e. cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária da Pessoa Jurídica proponente.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas: habilitação e avaliação cultural, mas serão analisadas de forma conjunta, tendo em vista a exiguidade do prazo de destinação dos valores (estabelecidos na lei).

8.1.1. A avaliação será feita pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, sendo esta devidamente legitimada para essa tarefa, conforme **Portaria do Gabinete do Prefeito nº 056/2020** datada de 14 de outubro de 2020.

### **8.2. Da Habilitação**

8.2.1. Na etapa de Habilitação serão avaliados: toda a documentação enviada, bem como a adequação da proposta ao objeto do Edital.

8.2.2. Esta etapa será realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**;

8.2.3. Serão inabilitados aqueles que não enviarem a documentação de que trata o item 7.3

### **8.3. Da Avaliação Técnico-Cultural**

8.3.1. As inscrições habilitadas serão avaliadas pelos membros titulares do **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**

8.3.2. Os membros do **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** ficam impedidos de apreciar as candidaturas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentadas por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos dois anos;
- d) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- e) ressalta-se o impedimento dos membros do conselho se inscreverem como proponentes neste edital.

8.3.3. O impedimento descrito no item “c” também se aplica se tal situação ocorrer em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do membro da Comissão.

8.3.4. O membro da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. A Comissão realizará a avaliação considerando os critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Trajetória artística cultural, tempo de atuação e experiência na área	0 a 25
b) Atuação na comunidade	0 a 25
b) qualificação na área artística e/ou cultural	0 a 25
c) Pessoa negra, mulher, pessoa com deficiência e LGBTQIA+, pessoa pertencente a comunidade quilombola, indígena ou de povos tradicionais;	0 a 25
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

8.5 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.5.1. Maior pontuação no item a;

8.5.2. Maior pontuação no item b;

8.5.3. Maior pontuação no item c.

8.6 Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.7. Serão premiados aqueles que obtiverem maior número de pontuação, dentro das quantidades estabelecidas para cada categoria.

8.7.1. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

8.7. 1. Os projetos que não atingirem a média final de **55 pontos**, nota de corte, serão desclassificados.

**8.8. Do Resultado da Avaliação e Seleção dos Projetos:**

8.8.1. A Comissão publicará o resultado com a relação dos classificados na página eletrônica da Prefeitura de Campo Largo do Piauí ([www.campolargo.pi.gov.br](http://www.campolargo.pi.gov.br));

8.8.2. Os candidatos não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo 2), a ser encaminhado para o e-mail [semascampolargo@gmail.com](mailto:semascampolargo@gmail.com), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.8.3 Após a publicação dos classificados, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (hum) dia útil a contar da data de publicação do resultado.

8.8.6. A Comissão designará, entre seus membros os responsáveis pelos julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (hum) dia útil.

8.8.7 O resultado final, após o julgamento dos recursos, **será homologado pelo Presidente da Comissão** e divulgado no Site da Prefeitura de Campo Largo do Piauí ([www.campolargo.pi.gov.br](http://www.campolargo.pi.gov.br)) obedecendo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Disponibilização e Publicação do Edital	19/11
Inscrições	19 a 26/11/2020
Divulgação dos Classificados e Prazo para Recurso	27/11/2020
Resultado	30/11/2020

## 10. OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

10.1 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

10.2 Também como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

11.1 Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

11.2 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos selecionados (ECAD, OMB, Sindicato dos Músicos, SBAT, direitos de imagem etc.), sendo essas de total responsabilidade dos premiados.

12.3 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão.

12.4 O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

12.5 Todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no **Site da Prefeitura de Campo Largo do Piauí (www.campolargo.pi.gov.br)**, resguardadas aquelas de caráter pessoal.

12.5 É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.

12.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do projeto.

12.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**.

Campo Largo do Piauí – PI, 19 de novembro de 2020.

WALMIR FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1 DADOS DO PROPONENTE</b>			
1.1 Nome.			
1.2 É representante de artista, grupo, coletivo, trupe etc.? ( ) sim ( ) não Caso sim, informar o nome: _____			
1.3 CPF/CNPJ:		1.4 CNAE da Cultura:	
1.5 Endereço			
1.6 Cidade		1.7 Estado: PIAUÌ	1.8 CEP
1.9 E-mail		1.10 Site/Rede social	
1.11 Telefone fixo(DDD)		1.12 Celular (DDD)	
Banco	Agencia	Conta Corrente ou poupança	Operação
<b>2 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA (se for o caso)</b>			
2.13 Nome do responsável			
2.14 RG		2.15 CPF	
2.16 Endereço residencial			
2.17 Cidade		2.18 Estado: PIAUI	2.19 CEP
2.20 E-mail		2.21 Celular (DDD)	
<b>3. ENQUADRAMENTO</b>			
( ) FAIXA I- Artista Individual de Area Especifica	( ) FAIXA I- Artista Individual de Area Especifica	( ) FAIXA I- Artista Individual de Area Especifica	( ) FAIXA I- Artista Individual de Area Especifica

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Faixa de Premiação	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
<b>NÃO PREENCHER – para uso da Comissão</b>	
Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	Nome e Assinatura do Avaliador:
Motivo:	